ATA DE REGISTRO DE PREÇOS EXTRATO Nº 014/2022

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA – SEADPREV/PI

PROCESSO SEI Nº 00012.001488/2022-77

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2022

Nº LICITAÇÃO BB 927481

O Estado do Piauí, por intermédio da Secretaria de Administração e Previdência do Estado do Piauí – SEADPREV/PI, inscrita no CNPJ sob o nº 06 553 481/0003-00 com sede Av. Pedro Freitas S/N, bairro: São Pedro, Centro Administrativo, neste ato representado por sua Secretaria de Estado da Administração, Sr(a). Ariane Sídia Benigno Felipe, portador(a) da Cédula de Identidade nº 1.040.525, inscrito (a) no CPF sob o nº 374.724.293-68, tendo em vista a homologação do Pregão Eletrônico nº 09/2022, para Registro de Preços indicado em epígrafe, conforme despacho exarado no Processo Administrativo nº 00012.001488/2022-77, vinculado ao **Parecer Jurídico PGE/PLC nº 037/2022/CSSEAD/GAB/PGE-PI**, e o que mais consta dos citados autos, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Lei Estadual nº 6.301/2013, bem como com os Decretos Estaduaisnºs11.319/2004 e 15.093/2013, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s)nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços** para fins de **aquisição de veículos automotoresdo tipo ambulâncias A (Simples remoção – Furgão), para a Secretaria de Estado da Saúde do Piauí-SESAPI**, realizado através de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, conformeespecificações, condições e quantidades estimadas, descritas no **ANEXO A e B** do Termo de Referência,anexo I do edital de Pregão nº 09/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a propostavencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s)são as que seguem:

ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND DE MED.	QTD	EMPRESA VENCEDORA	MARCA	VALOR UNIT R$	VALOR GLOBAL R$
01	AMBULÂNCIA TIPO A SIMPLES REMOÇÃO – FURGÃO COTA PRINCIPAL (75%)	UND	55	VRIO SOLUÇÕES SERVIÇOS DE MONTAGEM MOVEIS EIRELI	RENAULT MASTER L1H1	265.000,00	14.575.000,00
02	AMBULÂNCIA TIPO A SIMPLES REMOÇÃO – FURGÃO COTA RESERVADA (25%) - ME, MEI E EPP	UND	18	VRIO SOLUÇÕES SERVIÇOS DE MONTAGEM MOVEIS EIRELI	RENAULT MASTER L1H1	265.000,00	4.770.000,00

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços é a SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA – SEADPREV/PI.

3.2. São Órgãos e entidades participantes do registro de preços:

a. SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI.

04. VALIDADE DA ATA

4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação deste instrumento, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja interesse da Administração e aceitação da parte, conforme art. 3º da Lei Estadual 6.301/2013 e art. 11º do Decreto Estadual 11.319/2004.
4.2. A ausência de manifestação do fornecedor dentro do prazo legal, quando instado a se manifestar pela Administração sobre a prorrogação da ata, significará concordância com a referida prorrogação, para os fins do art. 3º, §1º, inciso III, da Lei Estadual nº 6.301/13, conforme Parecer PGE/PLC N° 407/2021, de 22 de Dezembro de 2021, exarado pela Procuradoria Geral do Estado do Piauí.

05. REVISÃO DE PREÇOS E CANCELAMENTO DA ATA

5.1. Todos os preços registrados serão publicados trimestralmente no Diário Oficial do Estado, para orientação geral da Administração e servirão de base para conferência dos preços praticados no mercado local.
5.2. Durante a vigência da ata os preços registrados poderão ser revisados quando os praticados no mercado sofrerem redução ou tornarem-se superiores aos registrados por motivo superveniente, cabendo ao órgão controlador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
5.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao normalmente praticado no mercado, o órgão controlador deverá proceder da seguinte forma:
5.3.1. Deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução dos preços e sua regular adequação aos preços de mercado;
5.3.2. Frustrada a negociação o fornecedor deverá ser liberado dos compromissos assumidos;
5.3.3. Convocará os demais fornecedores registrados, se houver, visando igual oportunidade de negociação.

5.4. A atualização dos preços registrados observará os mesmos índices e periodicidade definidos no edital para a variação do valor contratual.
5.5. Nos termos do art. 29 do Decreto Estadual nº 11.319/2004, o fornecedor deverá ter seu registro cancelado quando:
5.5.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
5.5.2. Não comparecer para retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
5.5.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
5.5.4. Tiver presentes razões de interesse público;
5.5.5. Der causa a rescisão administrativa por qualquer dos motivos previstos no art. 78, da Lei n. 8.666/93.

5.6. Caberá ao órgão controlador, em despacho fundamentado da autoridade competente, cancelar o registro, desde que nas hipóteses previstas, assegurandose o contraditório e a ampla defesa.

5.7. No caso da existência de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados, desde que possam comprometer a execução contratual, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do registro de seus preços.
5.7.1. O prazo de solicitação de cancelamento do registro de preços, por parte do fornecedor, é de 30 dias.

5.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

06. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Os órgãos ou entes que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à Secretaria de Administração e Previdência, na forma do art. 35, § 5º, V, da Lei Complementar Estadual nº 28/2003, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a

serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

6.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. 6.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes

6.3.1. O quantitativo decorrente das adesões à(s) Ata(s) de Registro de Preços gerenciada(s) pela SEADPREV/PI não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos e entes participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, em atenção ao limite estabelecido na Instrução Normativa SEADPREV, publicada no DOE/PI N.226, de 18 de outubro de 2021.

6.4. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

6.5.1. Caberá à Secretaria de Administração e Previdência autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

07. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e no Termo de Contrato.

7.2. Esta Ata não obriga a Administração a firmar contratações com o fornecedor, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos bens registrados, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

7.3. O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Estado do Piauí, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se houver.

Teresina, 28 de julho de 2022

ARIANE SÍDIA BENIGNO SILVA FELIPE
Secretário(a) de Administração e Previdência do Estado do Piauí – SEADPREV

DETENTORA	VRIO SOLUÇÕES SERVIÇOS DE MONTAGEM MOVEIS EIRELI
CNPJ	20.351.700/0001-38
INSC. MUNICIPAL	995.909-2
CONTATO	(81) 3479-6460
ENDEREÇO	Rod. BR 101, Sul, KM 6,2, Prazeres, CEP: 54335-000
CIDADE	Jaboatão do Guararapes-PE
E-MAIL	Licitacao37@gmail.com
ASSINATURA	